



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	52/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviços de sonorização para divulgação de atos ações e eventos do Governo Municipal
VALOR:	R\$ 80.000,00
Responsável pelo ETP	Alexandre Augusto Goys Fajardo

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Prestação de serviços de sonorização para divulgação de atos ações e eventos do Governo Municipal

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviços de sonorização para eventos e sonorização volante, visando à divulgação institucional, incluindo a publicação de atos oficiais, campanhas informativas e ações de interesse público do Município de Diamante do Norte. Essa solicitação tem como objetivo garantir a transparência da administração pública e o acesso da população às informações de interesse coletivo, em conformidade com os princípios da publicidade e legalidade previstos na administração pública. A contratação é essencial para assegurar que as ações do governo sejam amplamente divulgadas, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento da comunicação entre a administração e a sociedade.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 2 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

### II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional justificada, como no caso em tela em que as providencias estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

#### 1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na seguinte(s) data(s): O prazo de execução para atendimento das solicitações será de até

Assinado por: ALEXANDRE A. GOYS FAJARDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/B7CC-5053-3680-C12D> e informe o código B7CC-5053-3680-C12D



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da requisição formal emitida pela secretaria solicitante.

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, garantindo plena disponibilidade operacional, incluindo disponibilização de equipe técnica, equipamentos, gravação de textos institucionais, deslocamento e demais providências necessárias à fiel execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas e as necessidades previamente definidas pela Administração Municipal..

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a urgência na divulgação de atos e ações governamentais, que requerem a prestação imediata dos serviços de sonorização para garantir a transparência e o acesso da população às informações de interesse coletivo, especialmente em eventos que demandam comunicação rápida e eficaz.

### 2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: Será realizado no Município de Diamante do Norte PR

### 3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

### 4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

### 5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

### 6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Certame exclusivo para ME e EPP

No presente certame, adotou-se a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que todos os itens do objeto possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A legislação estabelece que, sempre que o valor da contratação se enquadrar nesse limite a Administração Pública deve priorizar a participação exclusiva de ME e EPP, como forma



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

de concretizar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas pelo art. 49 do referido diploma legal.

No caso concreto, não se verificam quaisquer das situações impeditivas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que há oferta regular de fornecedores enquadrados como ME e EPP aptos a atender ao objeto, inexistindo risco à competitividade, à obtenção de proposta vantajosa ou ao atendimento do interesse público.

Ademais, a adoção da exclusividade mostra-se compatível com os princípios da legalidade, isonomia material, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência, ao fomentar a participação de empresas de menor porte, estimular o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar o acesso desse segmento às contratações públicas, sem prejuízo da qualidade ou da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a definição do certame como exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra pleno respaldo legal e técnico, constituindo medida obrigatória diante das características do objeto e dos valores envolvidos, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas da gestão pública.

### 7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

### 8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

### 9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

### 10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

### 11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação da participação de consórcios na licitação para a prestação de serviços de sonorização para o Governo Municipal se justifica por não haver complexidade e diversidade de competências técnicas exigidas no edital. A natureza do objeto se comum, as exigências de qualificação técnica, como a experiência prévia em eventos e disponibilidade de equipamentos, podem ser plenamente atendidas por empresas individuais.

### 12 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

A limitação geográfica regional para a prestação de serviços de sonorização destinados à divulgação de atos, ações e eventos do Governo Municipal se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados, considerando as peculiaridades do objeto em questão.

Primeiramente, a natureza dos serviços de sonorização requer um conhecimento profundo das características acústicas e das especificidades dos locais onde os eventos ocorrerão. Profissionais que atuam na região têm maior familiaridade com as particularidades do ambiente, como a infraestrutura disponível, as normas locais e as condições climáticas, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado. Essa familiaridade é essencial para garantir que a sonorização atenda às expectativas do público e do governo, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a comunicação e a imagem institucional. Além disso, a proximidade geográfica dos prestadores de serviços permite uma resposta mais ágil e eficiente a eventuais imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços. A logística de transporte de equipamentos e a disponibilidade imediata de profissionais capacitados são fatores críticos para o sucesso dos eventos, e prestadores locais estão em melhor posição para atender a essas demandas de forma rápida e eficaz. Outro ponto relevante é a promoção do desenvolvimento econômico regional. Ao restringir a participação a empresas locais, o Governo Municipal incentiva a economia da região, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento de negócios locais. Essa estratégia não apenas beneficia a comunidade, mas também cria um ciclo positivo de investimento e retorno, onde os recursos financeiros permanecem na própria região. Por fim, a limitação geográfica também se alinha com princípios de transparência e responsabilidade fiscal, uma vez que a contratação de prestadores locais pode resultar em custos mais baixos, devido à redução de despesas com transporte e logística, além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

Em suma, a restrição geográfica na participação do certame é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de sonorização, promover o desenvolvimento econômico local e assegurar uma gestão responsável dos recursos públicos, estabelecendo um nexo de causalidade claro entre a limitação e os objetivos do Governo Municipal.

#### 13 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

#### 14 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

#### 15 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

#### IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantificação dos serviços de sonorização para a divulgação de atos, ações e eventos do Governo Municipal foi realizada com base na análise da demanda prevista para o período de um ano. Considerou-se a frequência de eventos e ações institucionais que requerem sonorização, bem como a necessidade de sonorização volante para campanhas informativas e publicações de atos oficiais. A estimativa foi fundamentada na identificação de eventos recorrentes e na avaliação da abrangência das ações de interesse público, assegurando que o quantitativo estimado atenda adequadamente às necessidades de divulgação, promovendo a transparência e o acesso à informação pela população. O dimensionamento foi realizado de forma a garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a efetividade na comunicação institucional. Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico de necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

#### V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto em questão possui características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e notoriamente conhecidas no âmbito da Administração Pública,



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

a solução adotada reflete a melhor prática possível, diante da sua consagração no setor e da inexistência de alternativas técnicas ou variações relevantes de preço ou desempenho. Trata-se de medida corriqueira, de baixa complexidade e de reduzido risco, cuja contratação se dá de forma objetiva, segura e eficiente, dispensando maiores análises comparativas ou estudos aprofundados de mercado.

### VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de sonorização para o Município de Diamante do Norte visa garantir a divulgação eficaz de atos oficiais e campanhas informativas, promovendo a transparência e o acesso à informação pela população. O ciclo de vida aplicável inclui as fases de Implementação e Execução, onde se espera a instalação e operação dos sistemas de sonorização em eventos, e Operação e Manutenção, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados, fundamentais para fortalecer a interação com a comunidade e a cidadania.

### VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de serviços de sonorização para eventos do Governo Municipal deve ser parcelada, pois a natureza independente dos itens licitados permite a seleção de propostas mais vantajosas, aumentando a competitividade. A divisão do objeto possibilita a escolha de fornecedores especializados em diferentes aspectos da sonorização, garantindo melhor qualidade e adequação aos eventos. Além disso, a fragmentação minimiza riscos à execução, pois permite que cada item seja gerido de forma mais eficiente, evitando sobrecargas e custos excessivos de gestão.

### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a prestação de serviços de sonorização para a divulgação de atos, ações e eventos do Governo Municipal de Diamante do Norte, assegurando a efetiva comunicação institucional e o acesso da população às informações de interesse coletivo. A contratação visa proporcionar a sonorização adequada durante eventos oficiais e campanhas informativas, promovendo a transparência da administração pública e a interação com a comunidade. A execução desses serviços permitirá a ampla divulgação das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos princípios de publicidade e legalidade. A necessidade identificada para a contratação é respaldada pela demanda contínua por serviços de sonorização em eventos públicos, que requerem uma abordagem técnica e profissional para garantir qualidade e a clareza na transmissão das mensagens institucionais.

### X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

### XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a) a gestão adequada de resíduos gerados durante os eventos, garantindo a destinação correta; b) a minimização de impactos sonoros, respeitando limites de ruído estabelecidos pela legislação; c) a preservação de áreas verdes e a proteção da fauna e flora locais; d) a adoção de práticas sustentáveis na utilização de materiais e equipamentos; e) a responsabilidade por eventuais danos ambientais causados durante a execução dos serviços, incluindo a reparação de danos.

### XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação de serviços de terceiros no Município de Diamante do Norte. A avaliação custo/benefício demonstra que a adoção do registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021, proporciona uma solução eficiente e econômica, permitindo a aquisição de serviços de forma planejada e com maior flexibilidade.

A viabilidade técnica é evidenciada pela adequação dos serviços às necessidades identificadas, garantindo que as demandas do município sejam atendidas de maneira eficaz. Operacionalmente, o registro de preços facilita a gestão e a execução dos serviços, otimizando recursos e tempo. Além disso, a análise orçamentária confirma que a contratação se alinha às previsões financeiras, assegurando que os custos estejam dentro dos limites estabelecidos.

Portanto, a implementação do registro de preços para a futura contratação é uma estratégia que se mostra vantajosa, promovendo a eficiência na gestão pública atendendo às necessidades da população de forma adequada e responsável.

Diamante do Norte, 27 de maio de 2026

**Alexandre Augusto Goys Fajardo**

**Matrícula nº 399**

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7CC-5053-3680-C12D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE AUGUSTO GOYS FAJARDO (CPF 484.XXX.XXX-83) em 27/05/2026 10:46:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/B7CC-5053-3680-C12D>